



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.290, DE 27 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa "Cuidando do Cuidador" no município de Mauá, visando a oferecer suporte aos cuidadores de pessoas com condições de saúde que demandam cuidados prolongados.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.382/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Cuidando do Cuidador" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de auxiliar no suporte às pessoas que desempenham a função de cuidadores de pessoas com deficiência, doenças crônicas e degenerativas, síndromes, Alzheimer e outras condições de saúde que demandam cuidados prolongados.

Art. 2º O Programa "Cuidando do Cuidador" tem por finalidade:

- I - proporcionar suporte psicológico, emocional e médico aos cuidadores;
- II - oferecer atendimento médico, terapêutico e social aos cuidadores, para evitar o adoecimento físico e mental;
- III - promover ações de valorização da autoestima e bem-estar dos cuidadores, como programas de atividades físicas, terapias de relaxamento, entre outros;
- IV - estabelecer um canal de orientação e capacitação sobre cuidados à saúde do cuidador, a fim de prevenir o estresse crônico e outras condições adversas à sua saúde;
- V - auxiliar para que os cuidadores possam, sempre que necessário, acessar serviços de acompanhamento psicológico e psiquiátrico, conforme avaliação profissional.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar campanhas de conscientização sobre a importância do cuidador e da prevenção do desgaste físico e mental desta pessoa e ou profissional.

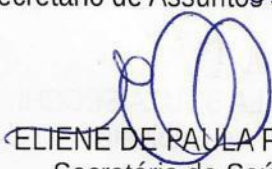
Art. 4º **VETADO.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de maio de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde

-vide verso-

